

DECRETO Nº 38.229, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$12.728.696,00 (Doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de CR\$ 12.728.696,00 (Doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09 09.40 3.2.1.1	SECRETARIA DA SAÚDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	9.762.477,00
	Subtotal	9.762.477,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.966.219,00
	Subtotal	2.966.219,00
	Total	12.728.696,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.176 ATIVIDADES DO IAMSPE		12.728.696,00
	Total	12.728.696,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES OUTRAS DESP. CAPITAL		9.762.477,00 2.966.219,00
	Total	12.728.696,00
Totais		12.728.696,00
09.58	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	8.516.165,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.246.312,00
	Subtotal	9.762.477,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.966.219,00
	Subtotal	2.966.219,00
	Total	12.728.696,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.728.696,00
	Total	12.728.696,00
GRUPOS DE DESPESA JUROS E ENCARGOS AMORTIZAÇÃO		9.762.477,00 2.966.219,00
	Total	12.728.696,00
Totais		12.728.696,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
	TOTAL	12.728.696,00
	4º QUOTA	12.728.696,00

DECRETO Nº 38.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 52.772.000,00 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 549.538,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 52.222.462,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	52.772.000,00
	Subtotal	52.772.000,00
	Total	52.772.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.772.000,00
	Total	52.772.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		52.772.000,00
	Total	52.772.000,00
Totais		52.772.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
	TOTAL	52.772.000,00
	4º QUOTA	52.772.000,00

DECRETO Nº 38.231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação "Pró-Sangue-Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 72.390.175,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e setenta e cinco cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 21.703.787,00 (Vinte e um milhões, setecentos e três mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 50.686.388,00 (Cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação "Pró-Sangue-Hemocentro de São Paulo, mediante a suplementação de CR\$ 164.711.000,00 (Cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e onze mil cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 72.390.175,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e setenta e cinco cruzeiros reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - CR\$ 92.320.825,00 (Noventa e dois milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros reais), com recursos próprios da Fundação, sendo: a) CR\$ 23.794.000,00 (Vinte e três milhões, setecentos e noventa

e quatro mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e b) CR\$ 68.526.825,00 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09 09.40 3.2.1.1	SECRETARIA DA SAÚDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	72.390.175,00
	Subtotal	72.390.175,00
	Total	72.390.175,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.887 ATIV. DA FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP		9.019.895,00
	Total	9.019.895,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES		7.359.885,00 1.660.010,00
	Total	9.019.895,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.431.8.432 ATIV. DA FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP		63.370.280,00
	Total	63.370.280,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		63.370.280,00
	Total	63.370.280,00
Totais		72.390.175,00
09.47	FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		23.323.720,00
	Total	23.323.720,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS		20.886.710,00 1.660.010,00 777.000,00
	Total	23.323.720,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		214.000,00
	Total	214.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		214.000,00
	Total	214.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.864 INFORMATICA		244.000,00
	Total	244.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		244.000,00
	Total	244.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.431.2.442 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVADOS		140.929.280,00
	Total	140.929.280,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS INVESTIMENTOS		118.370.280,00 22.559.000,00
	Total	140.929.280,00
Totais		164.711.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.47	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	72.390.175,00
	4º QUOTA	72.390.175,00

DECRETO Nº 38.232, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 54.283.952,00 (Cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.